

COMISSÃO MISTA

Ao Sr. Dep. _____

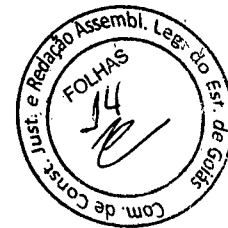
Simeon SILVA

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amáral

Em 28/06 / 2016.

Presidente: _____



PROCESSO N.º : 2016001966
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Introduz alterações nos textos das Leis que menciona e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, encaminhado por meio do Ofício-mensagem nº 81/2016 de 23 de junho de 2016, que altera as Leis nsº 15.802 e 17.488, de 11 de setembro de 2006 e 12 de dezembro de 2011, respectivamente. A primeira refere-se ao Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico e, a segunda, ao Código Tributário do Estado de Goiás - CTE.

Segundo consta na justificativa, as alterações sugeridas para o texto da Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico restringem-se, apenas, à atribuição de nova redação aos dispositivos indicados.

Por outro lado, no que diz respeito à Lei nº 17.488, de 12 de dezembro de 2011, Código Tributário do Estado de Goiás - CTE visa à descentralização das ações custeadas com recursos do FUNEBOM a serem desenvolvidas no Estado, nos municípios-sede de unidade do CBM - Corpo de Bombeiros Militar.

O ofício mensagem consigna que a proposição tem por objetivo eliminar entraves burocráticos e agilizar a aplicação de recursos do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - FUNEBOM nos municípios do interior do Estado que sediam quartéis da Corporação.



A Constituição Estadual (art. 20, § 1º, II, "e") dispõe que compete privativamente ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre a criação e a extinção das Secretarias de Estado e dos órgãos da administração pública.

Portanto, no caso em tela, não se vislumbra óbice constitucional, tendo as sobreditas exigências constitucionais atendidas.

Isto posto, somos pela constitucionalidade e juridicidade da propositura em pauta, e, no mérito, por sua **aprovação**. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 28 de junho de 2016. —


DEPUTADO
RELATOR



COMISSÃO MISTA

Com VISTA ao Sr.(s) Deputado(s) Luiz Cesar Bruno L.
PELO PRAZO REGIMENTAL

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 28 10 6 /2016.

Presidente.

COMISSÃO MISTA

**A Comissão Mista Aprova o parecer do Relator Favorável a
Matéria.**

Processo nº 1966/16 -

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 29/06 /2016.

Presidente:

A collection of approximately 15 handwritten signatures in black ink, arranged in a roughly circular pattern. The signatures are highly stylized and cursive. Some legible fragments include 'Amaral', 'Dep.', and 'Solon'. The signatures are scattered across the lower half of the page, with some overlapping.